



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC nº. 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

## LEI Nº 1013 DE 12 DE AGOSTO DE 2012

*“Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais para o mandato de 2013/2016 e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal é fixado em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal do vice Prefeito Municipal é fixado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º O subsídio de Secretário Municipal é fixado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) autorizando o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação e outra espécie remuneratória.

§ 1º O chefe de Gabinete do Prefeito e do Procurador Geral para os efeitos desta Lei são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§2º A vedação de acréscimo contida no “caput” deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais, quando o secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§3º A hipótese de acréscimo prevista no § 1 deste artigo, incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo.

§4º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

Art. 4º Os subsídios fixados por esta lei serão reajustados, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais e com o mesmo índice da perda do valor aquisitivo da moeda, seguindo o índice oficial de recomposição da moeda, a partir do exercício de 2014.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Coronel Xavier Chaves, 12 de agosto de 2012

**Helder Sávio Silva**  
**Prefeito Municipal**